



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7508 , DE 09 DE JULHO DE 1996.

Nomeia membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 4º, da Lei nº 663, de 02 de julho de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED a seguir relacionados:

- JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe da Casa Civil.
- EMERSON TEIXEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
- ARNO VOIGT, Secretário de Estado da Fazenda.
- LUIZ MALHEIROS TOURINHO, Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia.
- JANE RODRIGUES MAYNHONE, Procuradora Geral do Estado.
- ERLY JOÃO PORTO, Poder Executivo.

Parágrafo único - Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 663, de 02 de julho de 1996, ficam nomeados ERLY JOÃO PORTO e ARNO VOIGT para, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor.

[Handwritten marks]

de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor.
sua nomeação será pelo prazo de um ano, sendo renovada
pelo prazo de um ano, a partir de 31 de maio de 1960, e
exercerá suas funções - nos termos do presente

- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE;
- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, MINISTRO E SECRETÁRIO;
- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS;
- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL;
- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS;
- SERÁ O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

o presente decreto.
O Conselho Diretor do Programa Nacional de Desestatização - PND
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do

D E C R E T O :

Art. 1º - O Conselho Diretor do Programa Nacional de Desestatização - PND
constituir-se-á nos termos do art. 1º, do Decreto nº 1208, de
03 de maio de 1960, e terá como atribuições as previstas no
art. 2º do mesmo Decreto.

Desestatização - PND
Diretor do Programa Nacional de Desestatização - PND

DECRETO Nº 1208 DE 03 DE MAIO DE 1960

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Publicado no Diário Oficial nº 3546 de 09/07/60



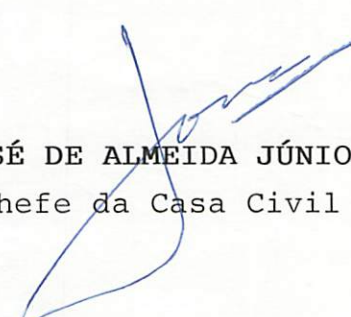
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil